



Universidade Federal do Pará



NORMAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE PEDIDOS DE REGISTRO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO REFERENTE AOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO E A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Janeiro/2024

Ficam estabelecidas, com aprovação da Direção Geral do ITEC, as normas para solicitação e aprovação de pedidos de registro, prorrogação e alteração referente aos projetos de pesquisa e extensão e a organização administrativa da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do ITEC.

CAPÍTULO 1: DOS OBJETIVOS

Art. 1 - A Coordenação de Pesquisa e Extensão do ITEC/UFPA integra a estrutura acadêmico-administrativa do Instituto, descrita em seu Regimento, aprovado por meio da Resolução Nº 813, do Conselho Universitário (CONSUN), de 14 de janeiro de 2020 e está diretamente subordinada a Direção do Instituto. A Coordenação atuará na organização administrativa e das informações necessárias ao cadastro e acompanhamento dos projetos de Pesquisa e Extensão no âmbito do ITEC.

CAPÍTULO 2: DAS COMPETÊNCIAS

Compete às Subunidades Acadêmicas

Art. 2 - Enviar as solicitações aprovadas em reunião do Colegiado à CPEX - Coordenação de Pesquisa e Extensão do ITEC, até a data mensal limite, estabelecida em calendário a ser disponibilizado anualmente. **As solicitações devem ser formalizadas (memorando, ofício ou equivalente), e enviadas digitalmente ao e-mail cpex.itec@gmail.com, contendo, em anexo:**

I – Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo I);

II – Ata de aprovação do Projeto ou da solicitação pertinente, emitida pelo Colegiado da Unidade Acadêmica da qual ficará vinculado;

III – Parecer de aprovação e/ou recomendação quanto a solicitação referente ao projeto (Aprovação, renovação, prorrogação, etc);

IV - Projeto completo em formato PDF; e

VII - Demais documentos pertinentes a solicitação.

Parágrafo Único. Não serão analisados para a reunião ordinária mensal as solicitações enviados **fora do prazo**. Os projetos que forem enviados **dentro do prazo, mas sem o devido preenchimento dos anexos ou sem os anexos** ficarão aguardando que os mesmos sejam enviados para que possam ser analisados (considerando o prazo regular estabelecido) .

Art. 3 – É de responsabilidade dos Coordenadores dos Projetos aprovados o acompanhamento e a execução do plano de trabalho dos mesmos, assim como a organização da documentação e prestação de contas aos referidos órgãos competentes e também o envio de informações à CPEX, a fim de que esta elabore registros e relatórios para responder a demandas de gestão, quando necessário e/ou solicitado.

Compete à CPEX

Art. 4 – Realizar e encaminhar parecer de conformidade e validação dos critérios para aprovação das solicitações referentes aos Projetos de Pesquisa e Extensão à Câmara de Pesquisa e Extensão do Instituto.

Parágrafo Único. Não faz parte das atribuições da Coordenação avaliar o mérito, finalidade e/ou objetivos dos Projetos.

Art. 5 – Acompanhar os projetos de pesquisa e extensão quanto aos prazos, controle de carga-horária e aspectos relacionados às normativas da UFPA com vistas a subsidiar a Direção do ITEC;

Parágrafo Único. Não faz parte das atribuições da Coordenação fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho dos projetos, a execução financeira e o cronograma, apenas efetuar registros dos mesmos que possam servir a relatórios de gestão, sempre respeitando a lei de Acesso à Informação.

Art. 6 - Elaborar Relatório de Gestão da área de Pesquisa e Extensão.

Art. 7 - Subsidiar a Direção do ITEC na tomada de decisão e demandas dos órgãos superiores da UFPA, com as informações enviadas pelas Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Projetos.

Art. 8 - Orientar os proponentes dos projetos, com relação ao modelo de Apresentação de Projeto de Pesquisa e Extensão, sempre que necessário ou solicitado.

Art. 9 - Contribuir com a publicidade das ações da área de pesquisa e extensão, à comunidade do ITEC, pelos meios eletrônicos disponíveis, após aprovadas pela Direção do Instituto, desde que tenham sido devidamente informadas à Coordenação.

Art. 10 - Participar de Programas, Projetos, Reuniões e/ou Eventos na Área de Pesquisa e Extensão, do ITEC, quando solicitado pela Direção do Instituto e/ou Subunidades Acadêmicas, desde que englobem a Coordenação no âmbito das suas atividades.

Art. 11 – Cooperar com as demandas de planejamento de atividades relativas a Pesquisa e Extensão no âmbito do ITEC e da UFPA.

CAPÍTULO 3 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Dos Critérios para Aprovação dos Projetos de Pesquisa e Extensão do ITEC

Art. 12 – Os critérios para aprovação dos projetos estão em conformidade com as legislações e normas pertinentes ao assunto, no âmbito da administração pública federal, da UFPA e do ITEC, conforme descrito no Anexo 2 desta normativa;

Art. 13 – Os critérios de aprovação das solicitações referentes a projetos de pesquisa e extensão são:

I – Ter sido aprovada pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica ao qual se vincula;

II – Ter sido encaminhado à CPEX, conforme descrito no Artigo 1 desta normativa;

III – Estar em acordo com os dispositivos legais que regulamentam a atividade;

IV - A concessão de carga-horária docente só poderá ser atendida até o limite estabelecido na legislação;

V – Apresentar objetivos e finalidades em acordo com as demandas e necessidades acadêmicas;

VI – Apresentar fonte de recursos e cronograma físico-financeiro para a sustentabilidade do Projeto;

VII – Possuir Plano de trabalho do docente, do técnico-administrativo (quando houver) e do discente;

VIII – Apresentar cronograma e resultados esperados; e

IX– Ter seu mérito validado no âmbito do ITEC, da UFPA e/ou das Agências de Fomento e Órgãos Externos para os quais pleiteiem apoio e/ou financiamento.

Parágrafo Único. A CPEX analisará os itens I, II, III e IV deste artigo, em caráter consultivo e não decisório. A Câmara de Pesquisa e Extensão analisará, prioritariamente, os itens V, VI, VII, VIII e IX, deste artigo, e submeterá sua análise à Congregação do Instituto, em reunião ordinária própria, para emissão de decisão final.

Art. 14 – Será emitida Portaria para cada um dos Projetos aprovados, pela Secretaria do Instituto, em até 5 (cinco) dias úteis após a data da Reunião que aprovou o Projeto.

Art. 15 – O Fluxo de aprovação dos Projetos no âmbito do ITEC está descrito no Anexo 3 desta normativa.

CAPÍTULO 4 – ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 16 – A CPEX organizará por meio eletrônico o gerenciamento das informações da área de Pesquisa e Extensão priorizando os Sistemas informacionais disponibilizados pela UFPA. O envio digital dos projetos, formulário, solicitação de aprovação dos mesmos e demais documentos e informações poderá ser substituído pelo preenchimento, pelo Coordenador do Projeto, na plataforma disponibilizada, quando assim for solicitado pela instituição.

Art. 17 – Casos omissos serão dirimidos pelos Dirigentes Máximos do Instituto de Tecnologia.

Art. 18 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 01 de janeiro de 2024

Prof. Dr. Hito Braga de Moraes

ANEXO 1:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO PARA REGISTRO E VALIDAÇÃO JUNTO AO ITEC	
1 - Título do Projeto:	
1.1 –Tipo de Projeto: Projeto de Pesquisa (☐) Projeto de Extensão (☐)	
2 – Área (s) do Projeto:	
3 - Tipo de Solicitação: Aprovação (☐) Renovação (☐)	3.1 – Data da aprovação da solicitação pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica. ____/____/____
4 – Tempo total inicial de duração do Projeto: (☐) 06 meses, (☐) 12 meses, (☐) 18 meses, (☐) 24 meses ou (☐) ____meses.	
4.1 – Prazo solicitado em caso de Renovação: ____ meses, a partir de: ____/____/____.	
5 – Objetivo do Projeto:	
5.1 – Público-alvo e resumo das Atividades previstas à comunidade (para Projetos de Extensão):	
6 – Cursos envolvidos (graduação, pós-graduação e outros):	
7 - O projeto tem previsão de contrapartida financeira, para os docentes envolvidos, com recebimento de bolsa por Agências de fomento? (☐) Sim (☐) Não	
7.1 - Descreva a (s) fonte (s) de financiamento do Projeto:	
8 – Quantidade de bolsas previstas:	
8.1 - Docente:	8.2 - Técnico-Administrativo:
8.3 - Discente:	8.4 - Outros (descrever quantidade e complementar informação no Item 13):
9 - Orientações previstas no escopo do Projeto:	
9.1 - (☐) Discentes de graduação. Quantos? (☐)	9.1.1 - Com Plano de trabalho: (☐)Sim (☐)Não
9.2 - (☐) Discentes de pós-graduação:	9.2.1 - Com Plano de trabalho:
a) Especialização. Quantos? (☐)	(☐)Sim (☐)Não
b) Mestrado. Quantos? (☐)	(☐)Sim (☐)Não
c) Doutorado. Quantos? (☐)	(☐)Sim (☐)Não
9.3 - (☐) Discentes da educação básica ou do ensino técnico e tecnológico. Quantos? (☐)	9.3.1 - Com Plano de trabalho: (☐)Sim (☐)Não

10 - Coordenador do Projeto (informe a Instituição, com tipo de vínculo, e/ou lotação, caso sejam externos à UFPA e/ou ao ITEC):	10.1 - Carga-Horária do Coordenador no Projeto (informar independente da instituição a qual pertença e mesmo que não tenha sido solicitado alocação de carga-horária):
10.2 - O Coordenador participa de outros projetos? Se sim, descrever o nome do (s) projeto (s) com ou sem carga-horária de trabalho alocada e o período de realização de cada Projeto. Caso haja carga-horária alocada, informá-la. (Apenas para docentes do ITEC)	
11 - Docentes envolvidos no Projeto (informe a Instituição e/ou lotação, caso sejam externos à UFPA e/ou ao ITEC):	11.1 - Carga-Horária de cada envolvido no Projeto (informar independente da instituição a qual pertença e mesmo que não tenha sido solicitado alocação de carga-horária):
11.2 - Os docentes envolvidos, acima descritos, participam de outros projetos? Se sim, descrever o nome do (s) projeto (s) com ou sem carga-horária de trabalho alocada e o período de realização dos Projetos de cada Docente. Caso haja carga-horária alocada, informá-la. (Apenas para docentes do ITEC).	
12 - Servidores Técnico-Administrativos envolvidos (informe o nome completo e a Instituição e/ou lotação, caso sejam externos ao ITEC):	12.1 - Carga-Horária de cada Técnico-Administrativo envolvido no Projeto:
13 - Outros participantes envolvidos no Projeto (informar instituições e/ou colaboradores em geral e se possuem vínculo com a UFPA. Em caso positivo, informar o vínculo):	13.1 - Carga-Horária de cada participante envolvido no Projeto:

OBS: O Formulário deverá ser enviado à Coordenação obedecendo o calendário de envio de projetos (disponibilizado pela CPEX) para que haja tempo hábil ao cadastro e emissão de Parecer de validação, o qual será encaminhado à Reunião da Câmara de Pesquisa e Extensão.

Anexo 2:

Legislações e Normativas que estabelecem critérios para regulamentar a realização de Projetos de Pesquisa e Extensão no ITEC/UFPA.

Todos os critérios de verificação tem por base as normativas, legislações e levantamentos necessários, pertinentes ao tema, conforme quadro abaixo:

INSTRUMENTO LEGAL	O QUE ESTABELECE
RESOLUÇÃO N. 4.918, DE 25 DE ABRIL DE 2017, DO CONSEPE/UFPA.	Estabelece as normas para a concessão de carga horária docente para o desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão e dá outras providências.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 – ITEC/UFPA.	Estabelece normas para efeito de Registro e Alocação de Carga Horária docente para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito deste Instituto, a partir da sua aprovação.
RESOLUÇÃO N. 5.467, DE 27 DE JANEIRO DE 2022	Aprova as diretrizes para a estruturação das Atividades Acadêmicas de Extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA).
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ITEC (PDU-ITEC 2022-2025)	Descreve as diretrizes de planejamento das atividades do ITEC em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA.
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI 2016-2025)	Plano que trata do desdobramento da estratégia da Universidade, o qual deve ser seguido pelas suas unidades.

ANEXO 3

FLUXOGRAMA 1 – FLUXO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO NO ITEC

